







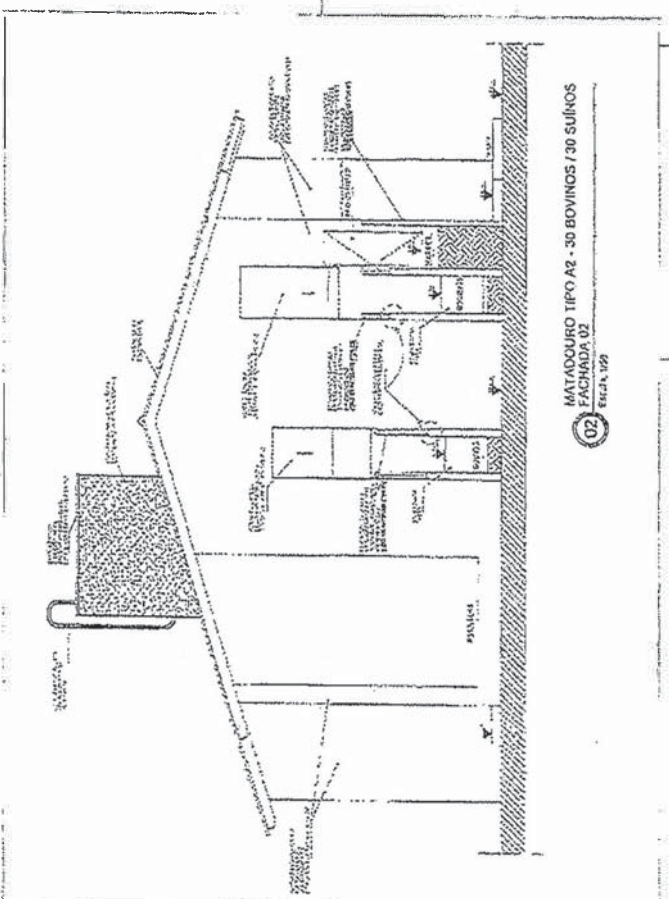
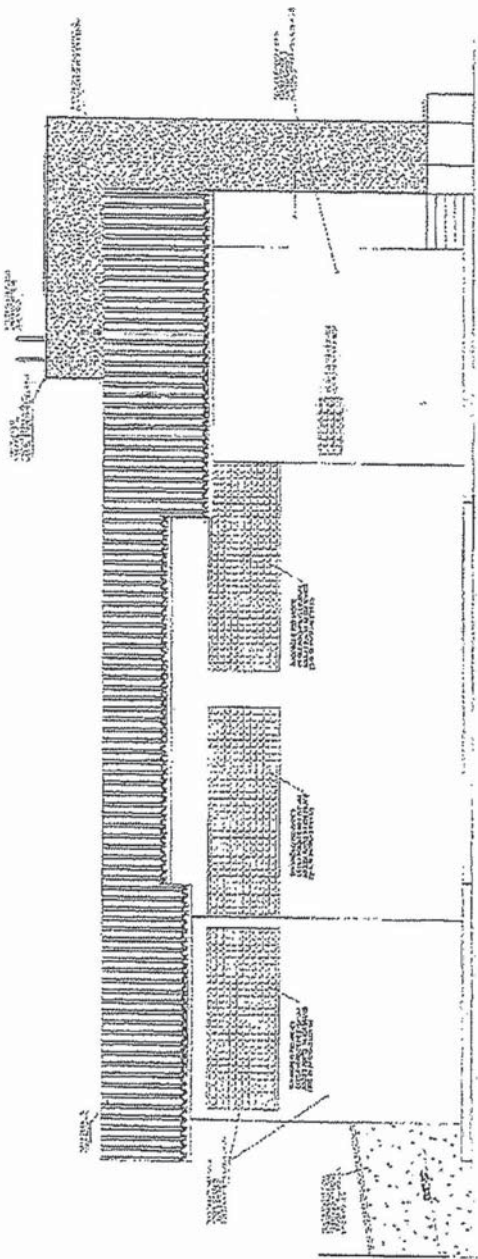
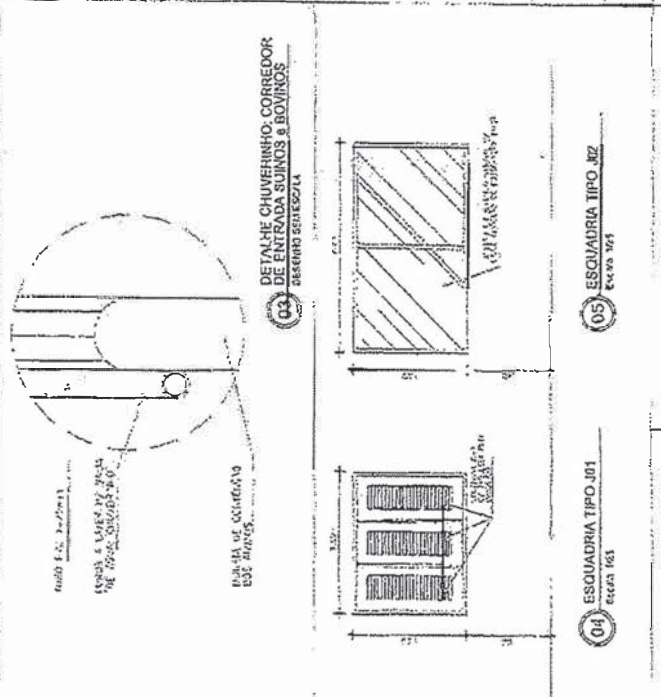






LEGENDA DE DESENHOS

01	ESQUADRIA TIPO J01	ESCALA 1/20
02	ESQUADRIA TIPO J02	ESCALA 1/20
03	DETALHE CHUVEIRO, CORREDOR DE ENTRADA SUÍNOS & BOVINOS	ESCALA 1/20
04	ESQUADRIA TIPO J03	ESCALA 1/20
05	ESQUADRIA TIPO J04	ESCALA 1/20



Projeto	Projeto Executivo
Auto	Auto
Revista	Revista
Outros	Outros
Outros	Outros







LEGENDA DE DESENHOS

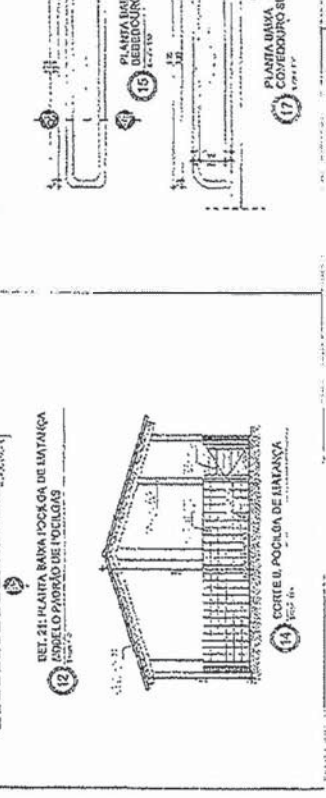
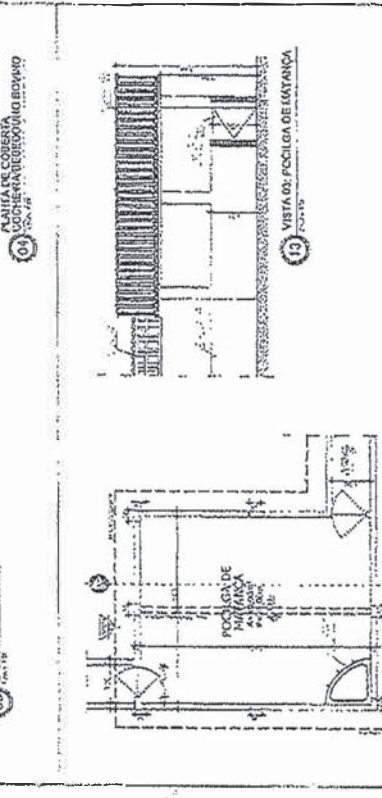
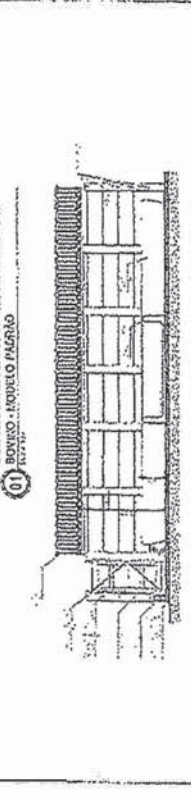
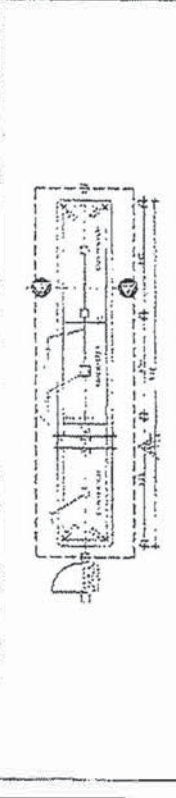
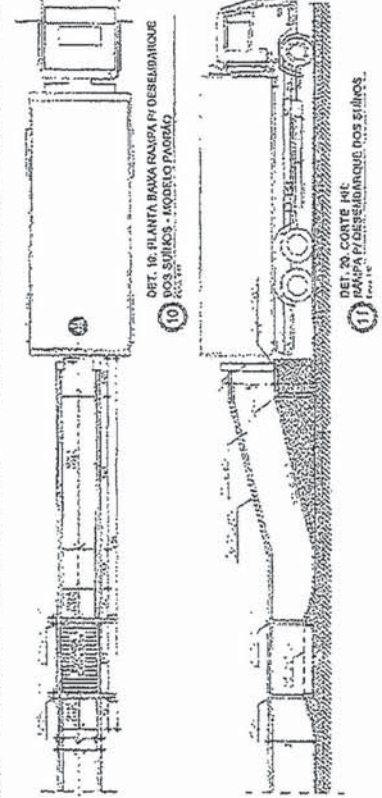
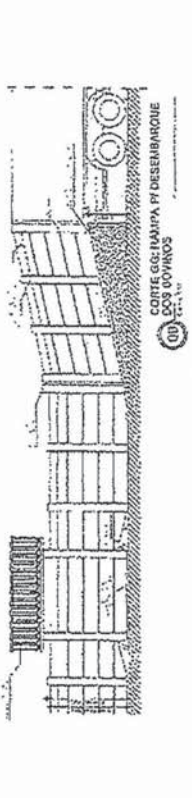
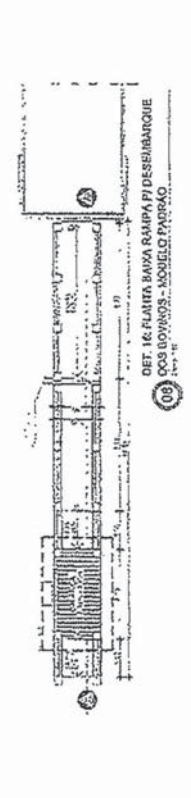
	MUR
	CONCRETO
	ALVENARIA
	VIDRO
	METAL
	MADEIRA
	ACAO
	ASfalto
	SABO
	TERRA
	ÁGUA
	Declive
	Corte
	Vista
	Fundação
	Telhado
	Escala
	Porta
	Janela
	Coluna
	Viga
	MUR ALVENARIA
	MUR CONCRETO
	MUR METAL
	MUR MADEIRA
	MUR ACO
	MUR ASfalto
	MUR TERRA
	MUR ÁGUA
	MUR Declive
	MUR Corte
	MUR Vista
	MUR Fundação
	MUR Telhado
	MUR Escala
	MUR Porta
	MUR Janela
	MUR Coluna
	MUR Viga



Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA - GE 55144

*[Handwritten signature]*

PROJ. AUT. Nº	PROJ. Nº	PROJ. DATA	PROJ. LOCAL
PROJ. AUT. Nº	PROJ. Nº	PROJ. DATA	PROJ. LOCAL
PROJ. AUT. Nº	PROJ. Nº	PROJ. DATA	PROJ. LOCAL
PROJ. AUT. Nº	PROJ. Nº	PROJ. DATA	PROJ. LOCAL





**LEGENDA DE DESENHIOS**

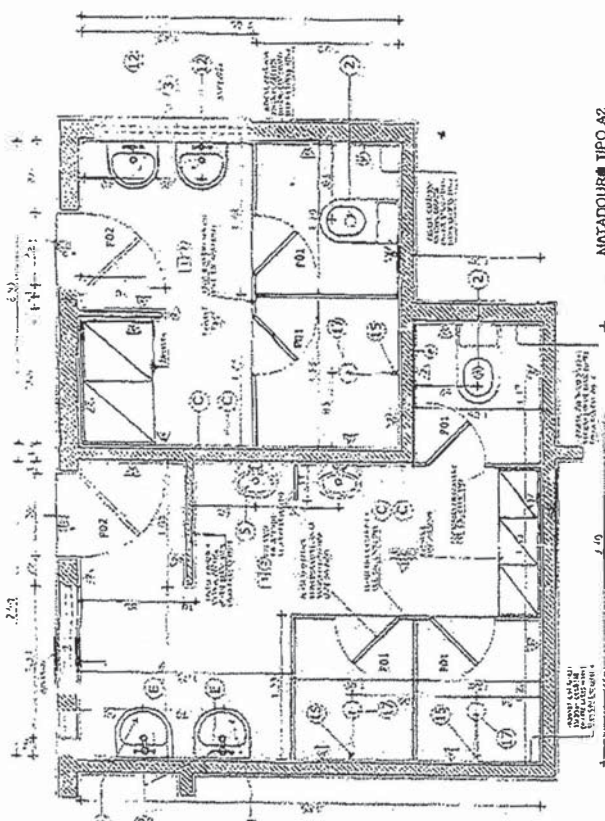
	CONCRETO		ALVENARIA
	MURARIA		REVESTIMENTO
	MADEIRA		FERRO
	ISOLAMENTO		REVESTIMENTO DE PISO
	REVESTIMENTO DE TETO		PORTA
	JANELA		BLINDADO
	DIVISÓRIA DE VIDRO		DIVISÓRIA DE GRANILITE
	DIVISÓRIA DE GRANILITE		DIVISÓRIA DE GRANILITE



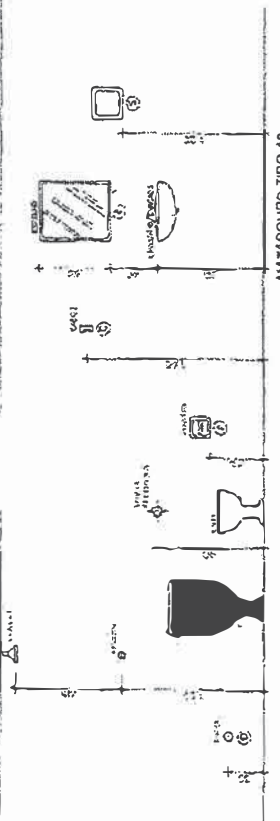
Eng. George Barbosa de Almirante  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 55144



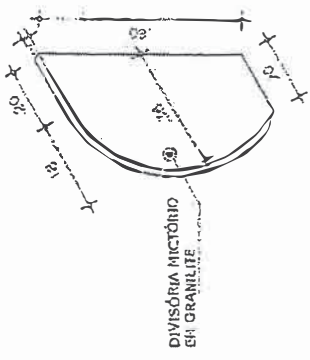
PROJETO DE ARQUITETURA	DATA	26/06/2017	TAB. Nº	08/10
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DATA		TAB. Nº	
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DATA		TAB. Nº	



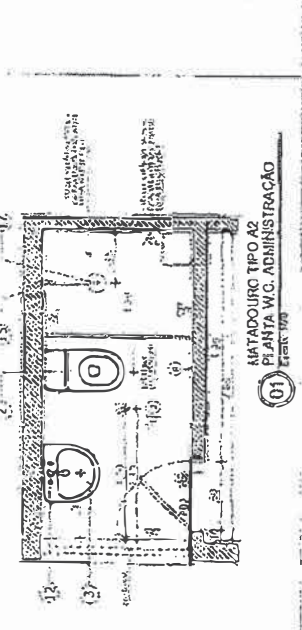
02 MATADOURO TIPO A2  
PL. VESTIÁRIOS MASCUL. E FEMININO



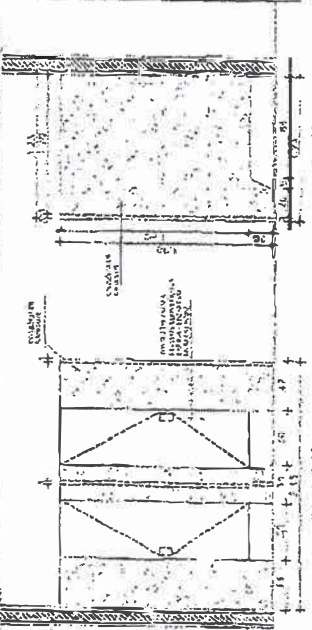
07 MATADOURO TIPO A2  
GABARITO DE ALTURA (PADRÃO)



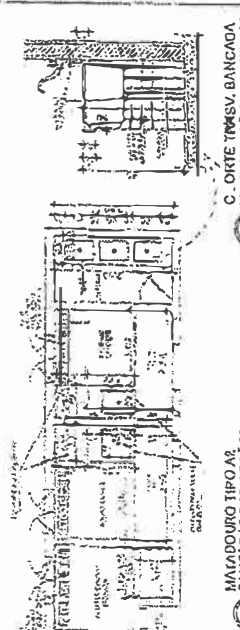
10 DETALHE DIVISÓRIA MICTÓRIO



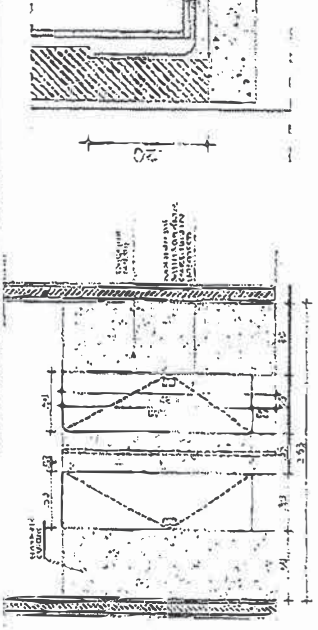
01 MATADOURO TIPO A2  
PLANTA W.C. ADMINISTRAÇÃO



04 MATADOURO TIPO A2  
VISTA DIVISÓRIA VASIDIGIUVIERS



06 MATADOURO TIPO A2  
BANCADA DAS SEÇÕES



08 MATADOURO TIPO A2  
VISTA 01 VESTIÁRIO MASCULINO

09 ARREBATE IMPERMEABILIZAÇÃO W.C.







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180337511

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061392791-5

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-25

RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA

Nº: 198

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Alto Santo

UF: CE

CEP: 62970000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 532.784,60

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-25

SEM DEFINIÇÃO Zona Rural

Nº: SN

Complemento:

Bairro: Zona Rural

Cidade: Alto Santo

UF: CE

CEP: 62970000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 14/05/2018

Previsão de término: 14/05/2020

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
<b>A1 - ATUACAO</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
<b>A7 - FISCALIZACAO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180337511

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1256 - CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto, orçamento e fiscalização da construção do Matadouro Público do município de Alto Santo.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Eng. George Barbosa de Almeida*  
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 00.888.888-88  
**Engenheiro Civil**  
CREA - CE 55144

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.891.566/0001-25

**9. Informações**

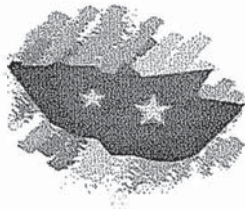
- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou condecoração no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 15/05/2018

Nosso Número: 8212625457



**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO  
SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2018.05.28.01-PMAS-SEINFRA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Tomada de Preços nº **2018.05.28.01-PMAS-SEINFRA**, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor contratual global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

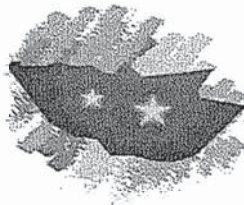
4.2. Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

4.3. Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;







# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada;

c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

4.4. A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da sua assinatura até por um período de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

6.1. A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao Município rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.2. O Município pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto do Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do Município da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

7.2. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhadas dos seguintes documentos: prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), mediante certidão expedida pelo INSS e GPS da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador do Município, assim como pelo representante da empresa contratada.

7.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

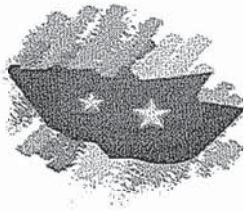
### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

8.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

8.4. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;



8.6. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;

8.7. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

8.8. Exercer a fiscalização do objeto contratual através do Sr. Alan Madson da Silva Valente, Coordenador de Conservação e Serviços Públicos;

8.9. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

## **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

9.2. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

9.3. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

9.4. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

9.5. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

9.6. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

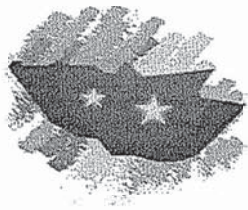
9.8. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

9.10. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

9.11. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

9.12. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



- 9.13. Manter um profissional devidamente habilitado (Engenheiro Civil) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA;
- 9.14. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 9.15. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 9.16. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 9.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº **2018.05.28.01-PMAS-SEINFRA** e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.18. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

### CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 08.01.15.122.0109.1.025, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1-advertência;

11.1.2-multa:

11.1.2.1-Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

11.1.2.2-Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

11.1.2.3-Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3-suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que autorizado pela Contratante e de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

14.1.1. A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

14.1.2. Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

14.1.3. A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

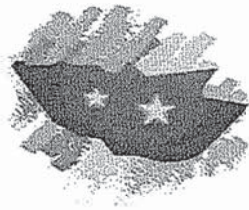
Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



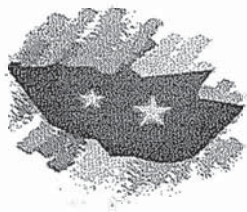
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES;**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º **2018.05.28.01-PMAS-SEINFRA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

Local e Data

Ao Município de Alto Santo - Ce  
Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 2018.05.28.01-PMAS-SEINFRA

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE)**, pelo VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária anexa;

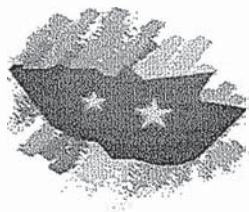
b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
RG Nº \_\_\_\_\_



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



### ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu (ram), às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para vistoria in loco, bem como obter as informações que entendeu (ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto do edital da Tomada de Preços Nº **2018.05.28.01-PMAS-SEINFRA**.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente atestado de vistoria e comparecimento:

1 - Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_  
2 - Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_  
3 - Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

Alto Santo - Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Licitante

#### Para Uso exclusivo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Carimbo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo